



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 1.106/98, de 20 de agosto de 1998

“Dispõe sobre contratação de servidores públicos municipais por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público”.

A Câmara Municipal de Manhumirim /MG, aprova por seus representantes e, eu, o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM – F.M.S. UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	SALÁRIO	CARGA-HORÁRIA
01 (um) médico otorrino/P.S.F.	R\$3.000,00	40 horas semanais
01 (um) enfermeiro	R\$1.400,00	40 horas semanais
01 (um) auxiliar de enfermagem	R\$ 300,00	40 horas semanais
05 (cinco) agentes comunitários	R\$ 250,00	40 horas semanais

Art. 2º. A contratação será efetivada mediante contrato administrativo por prazo determinado de 06 (seis) meses, renováveis por igual prazo ou até a edição de Concurso Público para provimento de novos cargos, o qual deverá ser realizado em fevereiro de 1999.

Art. 3º. Para fazer face às despesas desta lei, será utilizado dotação própria, constante da Lei Orçamentária.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 20 de agosto de 1998.

Erval Azevedo Mendes
Prefeito Municipal